

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

Nome	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
Endereço	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis – SC – CEP. 88.034-001

Nome	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
Endereço	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP. 88.034-001

Nome	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
Endereço	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP. 88.034-001

Nome	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
Endereço	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL				CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica), para atendimento às necessidades das Entidades Licitantes nas diversas unidades do estado de Santa Catarina.				
Valor Global (R\$)		()	ANUAL
Vigência	12 Meses	Início: XX/XX/201X	-	Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

Comarca da	Capital do Estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominados, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. São partes integrantes do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Edital Licitação e anexos do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

2.2. Os documentos mencionados no Item 2.1 são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4. Convencionou-se que as palavras de sentido técnico destacadas no presente contrato e em seus anexos terão interpretação restritiva, de acordo com o significado descrito no Glossário de Definições, Anexo 3 deste.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimento (GEADS), responsável pela gestão técnica dos serviços contratados.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor Operacional de cada Unidade tomadora dos serviços.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

2/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço unitário de **R\$ XX,XX** (xxxxx) por sensor, conforme apresentado na Proposta Comercial.

6.2. Os preços estarão sujeitos aos descontos previstos no ANEXO V – Acordo de Nível de Serviço (ANS), do Edital.

6.3. Os preços dos insumos utilizados na prestação dos serviços serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a habilitação do pagamento se dará pela apresentação, por parte do CONTRATADO, dos seguintes documentos, que deverão estar válidos e hábeis:

I - Referentes ao mês de execução dos serviços.

- a) Nota Fiscal dos Serviço Executados, emitida no início do mês seguinte, com base no Relatório Mensal de Execução;

3/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

b) Cópia Física do Relatório Mensal de Execução;

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada, conforme previsto no ANEXO 2 – Disposição do Objeto por Unidade Operacional.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.4. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.5. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.6. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DA GARANTIA

8.1. Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, será retido de cada pagamento a ser feito ao CONTRATADO, a título de CAUÇÃO em dinheiro, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Por opção do CONTRATADO, a garantia de caução em dinheiro estipulada no Item 8.1 poderá ser substituída, desde que prestada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, por seguro-garantia ou fiança bancária no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a validade da garantia terá que ser renovada.

8.3. O resgate da garantia será autorizado no prazo de até 6 (seis) meses após decorrido o prazo de vigência do Contrato, desde que não haja reclamações trabalhistas relacionadas a sua execução.

8.4. A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

9. DOS ENCARGOS

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

4/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

9.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 9.1.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11. DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

12.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

13.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

13.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

13.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

5/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

13.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

13.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere ao item 6.2, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

13.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atrasos injustificados reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 13.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das entidades do Sistema.

14. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

14.1. Além das hipóteses previstas no Item 13.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

14.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

6/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

16. DA ALTERAÇÃO

16.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

FIESC/SUSERV

FIESC

SESI/DR/SC

SENAI/DR/SC

IEL/SC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

7/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

ANEXO 1 – Tabela de Preços

LOTE I*					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Sensor	252	XX,XX	XX,XX	XX,XX
Preço Global Anual (R\$)					XXX.XXX,XX

*A lista das unidades que compõe este lote e a divisão de sensores por unidades estão no ANEXO 2 deste contrato.

LOTE II*					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Sensor	180	XX,XX	XX,XX	XX,XX
Preço Global Anual (R\$)					XXX.XXX,XX

*A lista das unidades que compõe este lote e a divisão de sensores por unidades estão no ANEXO 2 deste contrato.

LOTE III*					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Sensor	169	XX,XX	XX,XX	XX,XX
Preço Global Anual (R\$)					XXX.XXX,XX

*A lista das unidades que compõe este lote e a divisão de sensores por unidades estão no ANEXO 2 deste contrato.

LOTE IV*					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Sensor	130	XX,XX	XX,XX	XX,XX
Preço Global Anual (R\$)					XXX.XXX,XX

*A lista das unidades que compõe este lote e a divisão de sensores por unidades estão no ANEXO 2 deste contrato.

LOTE V*					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Sensor	306	XX,XX	XX,XX	XX,XX
Preço Global Anual (R\$)					XXX.XXX,XX

*A lista das unidades que compõe este lote e a divisão de sensores por unidades estão no ANEXO 2 deste contrato.

LOTE VI*					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Sensor	419	XX,XX	XX,XX	XX,XX
Preço Global Anual (R\$)					XXX.XXX,XX

*A lista das unidades que compõe este lote e a divisão de sensores por unidades estão no ANEXO 2 deste contrato.

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI. 22531/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

LOTE VII*					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Sensor	292	XX,XX	XX,XX	XX,XX
Preço Global Anual (R\$)					XXX.XXX,XX

*A lista das unidades que compõe este lote e a divisão de sensores por unidades estão no ANEXO 2 deste contrato.

LOTE VIII*					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Sensor	152	XX,XX	XX,XX	XX,XX
Preço Global Anual (R\$)					XXX.XXX,XX

*A lista das unidades que compõe este lote e a divisão de sensores por unidades estão no ANEXO 2 deste contrato.

9/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

ANEXO 2 – Disposição do Objeto por Unidade Operacional

Lote	Regional	Empresa	Filial	Endereço	Nº	Município	Estado	CEP	CNPJ	Qtde Sensores (Pontos)
I	Chapecó	SESI	206 - Unidade Chapecó	Getúlio Dorneles Vargas	150	Chapecó	Santa Catarina	89807-000	03.777.341/0091-12	29
I	Chapecó	SESI	229 - Unidade São Miguel do Oeste	Marcilio Dias	1580	São Miguel do Oeste	Santa Catarina	89900-000	03.777.341/0220-54	16
I	Chapecó	SESI	233 - Unidade Xanxerê	Antonio Vitorio Goprdani	250	Xanxerê	Santa Catarina	89820-000	03.777.341/0256-65	11
I	Chapecó	SESI	240 - EJA Chapecó	Sao Carlos	S/N	Chapecó	Santa Catarina	89809-380	03.777.341/0310-45	14
I	Chapecó	SESI	261 - Unidade Pinhalzinho	Aracaju	225	Pinhalzinho	Santa Catarina	89870-000	03.777.341/0341-41	30
I	Chapecó	SESI	285 - Unidade de Atendimento São José do Cedro	Maranhão	1224	São José do Cedro	Santa Catarina	89930-970	03.777.341/0372-48	7
I	Chapecó	SESI	517 - Farmácia Chapecó	Getulio Dorneles Vargas	160N	Chapecó	Santa Catarina	89802-000	03.777.341/0090-31	11
I	Chapecó	SESI	532 - Farmácia São Miguel d Oeste	Almirante Tamandaré	654	São Miguel do Oeste	Santa Catarina	89900-000	03.777.341/0102-00	4
I	Chapecó	SESI	570 - Farmácia Xanxerê	Brasil	139	Xanxerê	Santa Catarina	89820-000	03.777.341/0103-90	7
I	Chapecó	SESI	593 - Farmácia Chapecó Centro	Getúlio Vargas	563	Chapecó	Santa Catarina	89805-100	03.777.341/0167-55	13
I	Chapecó	SENAI	SENAI/SC - Abelardo Luz	Agenipler Silva	S/N	Abelardo Luz	Santa Catarina	89830-000	03.774.688/0063-58	14
I	Chapecó	SENAI	SENAI/SC - Centro Moveleiro	XANXERE	270	Chapecó	Santa Catarina	89805-270	03.774.688/0068-62	17
I	Chapecó	SENAI	SENAI/SC - Chapecó	Frei Bruno	201	Chapecó	Santa Catarina	89808-400	03.774.688/0024-41	123

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

I	Chapecó	SENAI	SENAI/SC - Chapecó II	Tiradentes	80	Chapecó	Santa Catarina	89804-060	03.774.688/0066-09	11
I	Chapecó	SENAI	SENAI/SC - Itapiranga	Erasmus Loureiro Mello	85	Itapiranga	Santa Catarina	89896-000	03.774.688/0040-61	24
I	Chapecó	SENAI	SENAI/SC - Maravilha	Sete de Setembro	767	Maravilha	Santa Catarina	89874-000	03.774.688/0059-71	11
I	Chapecó	SENAI	SENAI/SC - São Lourenço do Oeste	Prefeito Germano Etges	s/n	São Lourenço do Oeste	Santa Catarina	89990-000	03.774.688/0035-02	26
I	Chapecó	SENAI	SENAI/SC - São Miguel do Oeste	Barão do Rio Branco	220	São Miguel do Oeste	Santa Catarina	89900-000	03.774.688/0011-27	77
I	Chapecó	SENAI	SENAI/SC - Xanxerê	Francisco B. Miranda	399	Xanxerê	Santa Catarina	89820-000	03.774.688/0027-94	39
I	Chapecó	SENAI	SENAI/SC - Xaxim	Julio Lunarde	1757	Xaxim	Santa Catarina	89825-000	03.774.688/0041-42	20
II	Caçador	SESI	204 - Unidade Caçador	Municipal Honorino Moro	610	Caçador	Santa Catarina	89500-000	03.777.341/0045-87	30
II	Caçador	SESI	223 - Unidade Videira	Ricardo Brandalise	255	Videira	Santa Catarina	89560-000	03.777.341/0112-81	52
II	Caçador	SESI	515 - Farmácia Caçador	Barão do Rio Branco	767	Caçador	Santa Catarina	89500-000	03.777.341/0044-04	11
II	Caçador	SESI	516 - Farmácia Videira	Saul Brandalise	93	Videira	Santa Catarina	89560-000	03.777.341/0100-48	4
II	Caçador	SESI	522 - Farmácia Fraiburgo	Irmãos Rudeck	169	Fraiburgo	Santa Catarina	89580-000	03.777.341/0101-29	6
II	Caçador	SESI	914 - Farmácia Alto Avenida	Barão Do Rio Branco	462	Caçador	Santa Catarina	89500-000	03.777.341/0314-79	4
II	Caçador	SENAI	SENAI/SC - Caçador	Henriqueta Tedesco	192	Caçador	Santa Catarina	89500-000	03.774.688/0006-60	66
II	Caçador	SENAI	SENAI/SC - Curitibaanos	Lions	s/n	Curitibaanos	Santa Catarina	89520-000	03.774.688/0036-85	26
II	Caçador	SENAI	SENAI/SC - Fraiburgo	A, Quadra 01	S/N	Fraiburgo	Santa Catarina	89580-000	03.774.688/0042-23	24

11/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

II	Caçador	SENAI	SENAI/SC - Pinheiro Preto	Julio Pretti	S/N	Pinheiro Preto	Santa Catarina	89570-000	03.774.688/0053-86	24
II	Caçador	SENAI	SENAI/SC - Videira	Josefina Henn	85	Videira	Santa Catarina	89560-000	03.774.688/0008-21	48
II	Concórdia	SENAI	SENAI/SC - Campos Novos	Jucelino Kubisctchek	320	Campos Novos	Santa Catarina	89620-000	03.774.688/0051-14	12
II	Concórdia	SENAI	SENAI/SC - Joaçaba	Angelo Sganzerla	S/N	Joaçaba	Santa Catarina	89600-000	03.774.688/0044-95	20
II	Concórdia	SENAI	SENAI/SC - Luzerna	Frei João	400	Luzerna	Santa Catarina	89609-000	03.774.688/0010-46	33
III	Lages	SESI	215 - Unidade Lages	Campos Salles	1588	Lages	Santa Catarina	88520-290	03.777.341/0032-62	49
III	Lages	SESI	287 - SESI Academia de Correia Pinto	Tancredo Neves	406	Correia Pinto	Santa Catarina	88535-000	03.777.341/0381-39	4
III	Lages	SESI	288 - SESI Academia de Otacilio Costa	Vinicius De Moraes	219	Otacilio Costa	Santa Catarina	88540-000	03.777.341/0380-58	4
III	Lages	SESI	520 - Farmácia Otacilio Costa	Bahia	29	Otacilio Costa	Santa Catarina	88540-000	03.777.341/0028-86	8
III	Lages	SESI	527 - Farmácia Central	Marechal Deodoro	287	Lages	Santa Catarina	88501-000	03.777.341/0027-03	9
III	Lages	SESI	528 - Farmácia Coral	Luis de Camoes	311	Lages	Santa Catarina	88509-000	03.777.341/0030-09	6
III	Lages	SESI	545 - Farmácia Correia Pinto	Tancredo Neves	481	Correia Pinto	Santa Catarina	88535-000	03.777.341/0031-81	4
III	Lages	SENAI	SENAI/SC - Lages	Archilau Batista do Amaral	745	Lages	Santa Catarina	88511-095	03.774.688/0017-12	70
III	Lages	SENAI	SENAI/SC - Otacilio Costa	Clementino Zambonato	119	Otacilio Costa	Santa Catarina	88540-000	03.774.688/0048-19	6
III	Rio do Sul	SESI	219 - Unidade Rio do Sul	Wenceslau Borini	2690	Rio do Sul	Santa Catarina	89160-000	03.777.341/0088-17	73
III	Rio do Sul	SESI	529 - Farmácia Rio do Sul	Aristiliano Ramos	210	Rio do Sul	Santa Catarina	89160-000	03.777.341/0086-55	5

12/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

III	Rio do Sul	SESI	534 - Farmácia Ibirama	Tiradentes	489	Ibirama	Santa Catarina	89140-000	03.777.341/0085-74	3
III	Rio do Sul	SESI	579 - Farmácia Canta Galo	Governador Ivo Silveira	555	Rio do Sul	Santa Catarina	89160-000	03.777.341/0087-36	8
III	Rio do Sul	FIESC	FIESC - VP Rio do Sul	Alameda Bela Aliança	6	Rio do Sul	Santa Catarina	89160-172	83.873.877/0001-14	10
III	Rio do Sul	SENAI	SENAI/SC - Rio do Sul	da Madeira	3000	Rio do Sul	Santa Catarina	89160-000	03.774.688/0020-18	67
III	Rio do Sul	SENAI	SENAI/SC - Taió	Exp. Rafael Busarello	475	Taió	Santa Catarina	89190-000	03.774.688/0045-76	12
IV	Caçador	SESI	205 - Unidade Canoinhas	Almeida Cardoso	936	Canoinhas	Santa Catarina	89460-000	03.777.341/0073-30	16
IV	Caçador	SESI	531 - Farmácia Canoinhas	Francisco de Paula Pereira	507	Canoinhas	Santa Catarina	89460-000	03.777.341/0076-83	8
IV	Caçador	SENAI	SENAI/SC - Canoinhas	Ivo de Aquino	810	Canoinhas	Santa Catarina	89460-000	03.774.688/0015-50	27
IV	Caçador	SENAI	SENAI/SC - Porto União	Santos Dumont	406	Porto União	Santa Catarina	89400-000	03.774.688/0052-03	23
IV	São Bento	SESI	2012 - Escritório Administrativo NRSC - São Bento do Sul	Marechal Deodoro	225	São Bento do Sul	Santa Catarina	89280-133	03.777.341/0431-32	8
IV	São Bento	SESI	217 - Unidade Mafra	Campos Salles	130	Mafra	Santa Catarina	89300-000	03.777.341/0107-14	18
IV	São Bento	SESI	220 - Unidade Rio Negrinho	Henrique Schwarz	46	Rio Negrinho	Santa Catarina	89295-000	03.777.341/0139-00	15
IV	São Bento	SESI	221 - Unidade São Bento do Sul	Benjamin Constant	99	São Bento do Sul	Santa Catarina	89280-482	03.777.341/0137-30	71
IV	São Bento	SESI	228 - Centro Esportivo São Bento do Sul	Tereza Conrad	687	São Bento do Sul	Santa Catarina	89290-000	03.777.341/0165-93	26
IV	São Bento	SESI	257 - Unidade Itaiópolis	João Paulo II	68	Itaiópolis	Santa Catarina	89340-000	03.777.341/0331-70	5
IV	São Bento	SESI	505 - Farmácia Jorge Lacerda	Visconde de Taunay	273	São Bento do Sul	Santa Catarina	89290-000	03.777.341/0180-22	9

13/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

IV	São Bento	SESI	512 - Farmácia São Bento do Sul	Vinconde de Taunay	16	São Bento do Sul	Santa Catarina	89290-000	03.777.341/0155-11	9
IV	São Bento	SESI	536 - Farmácia Maфра	Felipe Schmidt	82	Maфра	Santa Catarina	89300-000	03.777.341/0106-33	9
IV	São Bento	SESI	540 - Farmácia Rio Negrinho	Jorge Zipperer	44	Rio Negrinho	Santa Catarina	89295-000	03.777.341/0136-59	9
IV	São Bento	SESI	568 - Farmácia Oxford	Antônio Kaesemodel	2.539	São Bento do Sul	Santa Catarina	89290-000	03.777.341/0154-30	7
V	Jaraguá	SESI	2016 - Unidade Guaramirim	Rua 28 de Agosto	560	Guaramirim	Santa Catarina	89270-000	03.777.341/0439-90	25
V	Jaraguá	SESI	212 - Unidade Jaraguá do Sul	Walter Marquardt	835	Jaraguá do Sul	Santa Catarina	89259-700	03.777.341/0093-84	46
V	Jaraguá	SESI	511 - Farmácia Jaraguá do Sul	Marechal Deodoro da Fonseca	635	Jaraguá do Sul	Santa Catarina	89251-701	03.777.341/0094-65	12
V	Jaraguá	SESI	538 - Farmácia Guaramirim	28 de Agosto	560	Guaramirim	Santa Catarina	89270-000	03.777.341/0008-32	6
V	Jaraguá	SESI	915 - Farmácia UR Jaraguá do Sul	Walter Marquardt	835	Jaraguá do Sul	Santa Catarina	89259-565	03.777.341/0340-60	12
V	Jaraguá	SENAI	SENAI/SC - Guaramirim	José Dequech	S/N	Guaramirim	Santa Catarina	88270-000	03.774.688/0047-38	15
V	Jaraguá	SENAI	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Isidoro Pedri	263	Jaraguá do Sul	Santa Catarina	89259-590	03.774.688/0019-84	159
V	Jaraguá	SENAI	SENAI/SC - Schroeder	Marechal Castelo Branco	3905	Schroeder	Santa Catarina	89275-000	03.774.688/0039-28	33
V	Joinville	SESI	251 - Escola de Educação Infantil Papa	Papa João XXIII	1623	Joinville	Santa Catarina	89227-301	03.777.341/0320-17	14
V	Joinville	SESI	260 - Escola de Educação de Jovens e Adultos Joinville	PC Albano Schmidt	3400	Joinville	Santa Catarina	89227-901	03.777.341/0332-50	7
V	Joinville	SESI	557 - Farmácia Boa Vista	Albano Schmidt	2.295	Joinville	Santa Catarina	89205-301	03.777.341/0046-68	5
V	Joinville	SESI	559 - Farmácia Getúlio Vargas	Getúlio Vargas	968	Joinville	Santa Catarina	89202-002	03.777.341/0131-44	5

14/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

V	Joinville	SESI	563 - Farmácia Itaum	Florianópolis	2910	Joinville	Santa Catarina	89210-795	03.777.341/0049-00	6
V	Joinville	SESI	574 - Farmácia Pirabeiraba	Olavo Bilac	208	Joinville	Santa Catarina	89239-100	03.777.341/0129-20	5
V	Joinville	SESI	586 - Farmácia Vila Nova	XV de Novembro	6.901	Joinville	Santa Catarina	89237-000	03.777.341/0160-89	5
V	Joinville	SESI	592 - Farmácia Iririú	Iririu	3.605	Joinville	Santa Catarina	89227-015	03.777.341/0164-02	5
V	Joinville	SENAI	Instituto Senai de Inovação em Sistemas de Manufatura	Arno Waldemar Dohler	957	Joinville	Santa Catarina	89219-510	03.774.688/0055-48	35
V	Joinville	SENAI	SENAI/SC - Joinville Norte I	Arno Waldemar Dohler	957	Joinville	Santa Catarina	89219-030	03.774.688/0014-70	130
V	Joinville	SENAI	SENAI/SC - Joinville Norte II	Arno Waldemar Dohler	308	Joinville	Santa Catarina	89218-153	03.774.688/0037-66	30
V	Joinville	SENAI	SENAI/SC - Joinville Sul	Coronel Procopio Gomes	911	Joinville	Santa Catarina	89202-300	03.774.688/0038-47	58
VI	Blumenau	SESI	202 - Unidade Blumenau	Itajaí	3.434	Blumenau	Santa Catarina	89015-200	03.777.341/0053-97	45
VI	Blumenau	SESI	235 - Clínica Blumenau	Angelo Dias	72	Blumenau	Santa Catarina	89015-200	03.777.341/0068-73	20
VI	Blumenau	SESI	241 - Unidade Timbó	Venezuela	74	Timbó	Santa Catarina	89120-000	03.777.341/0312-07	18
VI	Blumenau	SESI	270 - Escola de Educação Infantil Blumenau	Amazonas	4441	Blumenau	Santa Catarina	89022-001	03.777.341/0350-32	16
VI	Blumenau	SESI	272 - Escola de Educação de Jovens e Adultos Blumenau	Rio Branco	521	Blumenau	Santa Catarina	89010-300	03.777.341/0354-66	17
VI	Blumenau	SESI	546 - Farmácia Blumenau Centro	Angelo Dias	72	Blumenau	Santa Catarina	89010-020	03.777.341/0060-16	6
VI	Blumenau	SESI	548 - Farmácia Garcia	Amazonas	4.441	Blumenau	Santa Catarina	89022-001	03.777.341/0061-05	5
VI	Blumenau	SESI	549 - Farmácia Benjamin Constant	Benjamim Constant	500	Blumenau	Santa Catarina	89031-200	03.777.341/0062-88	5

15/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

VI	Blumenau	SESI	550 - Farmácia Fortaleza	Francisco Vahldieck	1.001	Blumenau	Santa Catarina	89056-000	03.777.341/0063-69	8
VI	Blumenau	SESI	551 - Farmácia Rua XV 24h	XV de Novembro	1.344	Blumenau	Santa Catarina	89010-002	03.777.341/0064-40	9
VI	Blumenau	SESI	554 - Farmácia Itoupava Norte	2 de Setembro	3.020	Blumenau	Santa Catarina	89052-001	03.777.341/0065-20	6
VI	Blumenau	SESI	564 - Farmácia Indaial	Prefeito Frederico Hardt	205	Indaial	Santa Catarina	89130-000	03.777.341/0066-01	5
VI	Blumenau	SESI	596 - Farmácia Fonte Luminosa	Amazonas	441	Blumenau	Santa Catarina	89020-001	03.777.341/0174-84	10
VI	Blumenau	SESI	597 - Farmácia Itoupava Central	Dr. Pedro Zimmermann	6005	Blumenau	Santa Catarina	89068-001	03.777.341/0175-65	5
VI	Blumenau	SESI	905 - Farmácia Timbó	Getulio Vargas	222	Timbó	Santa Catarina	89120-000	03.777.341/0252-31	4
VI	Blumenau	SENAI	SENAI/SC - Blumenau	São Paulo	1147	Blumenau	Santa Catarina	89012-001	03.774.688/0021-07	257
VI	Blumenau	SENAI	SENAI/SC - Blumenau II	Arno Barth	84	Blumenau	Santa Catarina	89070-040	03.774.688/0064-39	24
VI	Blumenau	SENAI	SENAI/SC - Blumenau III	Harry Pofhal	111	Blumenau	Santa Catarina	89037-650	03.774.688/0065-10	28
VI	Blumenau	SENAI	SENAI/SC - Indaial	Vereador Alvin Rauh Junior	378	Indaial	Santa Catarina	89130-000	03.774.688/0031-70	32
VI	Blumenau	SENAI	SENAI/SC - Pomerode	Heinrich Passold	130	Pomerode	Santa Catarina	89107-000	03.774.688/0029-56	23
VI	Brusque	SESI	203 - Unidade Brusque	Antônio Heil, KM 23	511	Brusque	Santa Catarina	88352-502	03.777.341/0033-43	11
VI	Brusque	SESI	211 - Unidade Itajaí	Coronel Marcos Konder	496	Itajaí	Santa Catarina	88301-120	03.777.341/0110-10	15
VI	Brusque	SESI	236 - Clínica Brusque	Pedro Werner	180	Brusque	Santa Catarina	88354-000	03.777.341/0039-39	6
VI	Brusque	SESI	238 - Escola Brusque	Dom Joaquim	588	Brusque	Santa Catarina	88354-026	03.777.341/0232-98	21

16/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

VI	Brusque	SESI	262 - Educação de Jovens e Adultos Brusque	Arno Carlos Gracher	69	Brusque	Santa Catarina	88350-310	03.777.341/0338-46	12
VI	Brusque	SESI	264 - Unidade Balneário Camboriú	Rua Angelina	555	Balneário Camboriú	Santa Catarina	88337-470	03.777.341/0343-03	3
VI	Brusque	SESI	504 - Farmácia Brusque Maluche	Dom Joaquim	437	Brusque	Santa Catarina	88359-280	03.777.341/0177-27	7
VI	Brusque	SESI	521 - Farmácia Brusque Centro	Barao Do Rio Branco	12	Brusque	Santa Catarina	88350-200	03.777.341/0172-12	9
VI	Brusque	SESI	523 - Farmácia Itajaí	Coronel Marcos Konder	496	Itajaí	Santa Catarina	88301-300	03.777.341/0108-03	6
VI	Brusque	SENAI	SENAI/SC - Balneário Camboriú	Angelina	555	Balneário Camboriú	Santa Catarina	88330-000	03.774.688/0034-13	20
VI	Brusque	SENAI	SENAI/SC - Brusque	1 de Maio	670	Brusque	Santa Catarina	88350-000	03.774.688/0016-31	77
VI	Brusque	SENAI	SENAI/SC - Itajaí	Henrique Vigarani	163	Itajaí	Santa Catarina	88305-555	03.774.688/0009-02	109
VII	Florianópolis SEDE	FIESC	FIESC - SEDE	Admar Gonzaga	2.765	Florianópolis	Santa Catarina	88034-001	83.873.877/0001-14	38
VII	Gd. Florianópolis	SESI	209 - Unidade São José	Farroupilha	150	São José	Santa Catarina	88117-902	03.777.341/0026-14	77
VII	Gd. Florianópolis	SESI	519 - Farmácia Campinas	Presidente Kennedy	698	São José	Santa Catarina	88101-001	03.777.341/0022-90	4
VII	Gd. Florianópolis	SESI	526 - Farmácia Tijucas	Bayer Filho	S/N	Tijucas	Santa Catarina	88200-000	03.777.341/0015-61	9
VII	Gd. Florianópolis	SESI	544 - Farmácia Trindade	Lauro Linhares	2135	Florianópolis	Santa Catarina	88036-680	03.777.341/0018-04	7
VII	Gd. Florianópolis	SESI	555 - Farmácia Gama D'Eça 24h	Othon Gama D'Eça	900	Florianópolis	Santa Catarina	88015-240	03.777.341/0013-08	3
VII	Gd. Florianópolis	SESI	561 - Farmácia Pedra Branca	Da Universidade	89	Palhoça	Santa Catarina	88137-074	03.777.341/0012-19	3
VII	Gd. Florianópolis	SESI	575 - Farmácia Estreito	General Liberato Bittencourt	1.773	Florianópolis	Santa Catarina	88070-800	03.777.341/0010-57	7

17/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

VII	Gd. Florianópolis	SESI	581 - Farmácia Coqueiros	Engenheiro Max de Souza	1.048	Florianópolis	Santa Catarina	88080-000	03.777.341/0009-13	4
VII	Gd. Florianópolis	SESI	584 - Farmácia Mauro Ramos (Manipulação)	Mauro Ramos	1.099	Florianópolis	Santa Catarina	88020-302	03.777.341/0011-38	5
VII	Gd. Florianópolis	SESI	591 - Farmácia Biguaçu	Lucio Bornn	12	Biguaçu	Santa Catarina	88160-000	03.777.341/0105-52	5
VII	Gd. Florianópolis	SESI	903 - Farmácia Conselheiro Mafra	Conselheiro Mafra	301	Florianópolis	Santa Catarina	88010-101	03.777.341/0221-35	12
VII	Gd. Florianópolis	SESI	904 - Farmácia Palhoça	Barao do Rio Branco	390	Palhoça	Santa Catarina	88130-100	03.777.341/0235-30	2
VII	Gd. Florianópolis	SENAI	Instituto Senai de Inovação em Sistemas Embarcados	SC-401	3730	Florianópolis	Santa Catarina	88032-005	03.774.688/0054-67	60
VII	Gd. Florianópolis	SENAI	SENAI/SC - Florianópolis	Rod. SC 401 KM 3,5	3730	Florianópolis	Santa Catarina	88032-005	03.774.688/0002-36	92
VII	Gd. Florianópolis	SENAI	SENAI/SC - Palhoça	Juacir dos Passos	18	Palhoça	Santa Catarina	88133-597	03.774.688/0033-32	70
VII	Gd. Florianópolis	SENAI	SENAI/SC - São João Batista	Egídio Manuel Cordeiro	400	São João Batista	Santa Catarina	88240-000	03.774.688/0030-90	28
VII	Gd. Florianópolis	SENAI	SENAI/SC - São José	Br 101 - Km 211	0	São José	Santa Catarina	88104-800	03.774.688/0004-06	113
VII	Gd. Florianópolis	SENAI	SENAI/SC - Tijucas	BR 101 KM 163	0	Tijucas	Santa Catarina	88200-000	03.774.688/0005-89	45
VIII	Criciúma	SESI	208 - Unidade Criciúma	Marechal Deodoro	234	Criciúma	Santa Catarina	88801-110	03.777.341/0069-54	14
VIII	Criciúma	SESI	216 - Unidade Orleans	Aristiliano Ramos	275	Orleans	Santa Catarina	88870-000	03.777.341/0119-58	3
VIII	Criciúma	SESI	222 - Unidade Tubarão	Marcolino Martins Cabral	1702	Tubarão	Santa Catarina	88705-000	03.777.341/0120-91	15
VIII	Criciúma	SESI	243 - Escola de Educação Infantil Orleans	João Feldamann	s/n	Orleans	Santa Catarina	88870-000	03.777.341/0315-50	15
VIII	Criciúma	SESI	245 - Escola Criciúma	General Lauro Sodre	250	Criciúma	Santa Catarina	88802-330	03.777.341/0239-64	52

18/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

VIII	Criciúma	SESI	273 - Unidade Braço do Norte	Senador Nereu Ramos	1573	Braço do Norte	Santa Catarina	88750-000	03.777.341/0355-47	3
VIII	Criciúma	SESI	506 - Farmácia João Zanette	João Zanete	50	Criciúma	Santa Catarina	88801-050	03.777.341/0181-03	3
VIII	Criciúma	SESI	513 - Farmácia Criciúma (Manipulação)	Marechal Deodoro	234	Criciúma	Santa Catarina	88801-110	03.777.341/0163-21	4
VIII	Criciúma	SESI	530 - Farmácia Orleans	Aristiliano Ramos	275	Orleans	Santa Catarina	88870-000	03.777.341/0079-26	2
VIII	Criciúma	SESI	542 - Farmácia Beira Rio	Marcolino Martins Cabral	830	Tubarão	Santa Catarina	88701-001	03.777.341/0043-15	3
VIII	Criciúma	SESI	569 - Farmácia Cocal do Sul	Dr. Polidoro Santiago	460	Cocal do Sul	Santa Catarina	88845-000	03.777.341/0156-00	3
VIII	Criciúma	SESI	576 - Farmácia Pedro Benedit	Coronel Pedro Benedit	310	Criciúma	Santa Catarina	88801-250	03.777.341/0071-79	5
VIII	Criciúma	SESI	577 - Farmácia Araranguá	Getúlio Vargas	227	Araranguá	Santa Catarina	88900-000	03.777.341/0089-06	3
VIII	Criciúma	SESI	582 - Farmácia Rio Maina	Dos Imigrantes	S/N	Criciúma	Santa Catarina	88817-600	03.777.341/0070-98	3
VIII	Criciúma	SESI	588 - Farmácia Vila Moema	Marcolino Martins Cabral	1702	Tubarão	Santa Catarina	88705-000	03.777.341/0003-28	4
VIII	Criciúma	SENAI	SENAI/SC - Capivari de Baixo	Salvador Joaquim Autonomo	333	Capivari de Baixo	Santa Catarina	88745-000	03.774.688/0013-99	49
VIII	Criciúma	SENAI	SENAI/SC - Criciúma	General Lauro Sodre	300	Criciúma	Santa Catarina	88802-330	03.774.688/0025-22	64
VIII	Criciúma	SENAI	SENAI/SC - Tubarão	Marcolino Martins Cabral	184	Tubarão	Santa Catarina	88701-030	03.774.688/0012-08	59
									TOTAL DE PONTOS	3802

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

ANEXO 3 - Glossário de Definições

Para todos os efeitos deste Contrato, os termos utilizados em suas cláusulas deverão ter os significados de acordo com o estipulado abaixo, a menos que de outra forma venha a ser expressamente definido ou ressalvado, e todos os termos definidos no Instrumento no singular deverão incluir referência ao plural e vice-versa.

- a) **ACEITE DOS SERVIÇOS** – Ato do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, dos serviços prestados pelo CONTRATADO, consubstanciado no RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.
- b) **ADVERTÊNCIA** – Consiste basicamente em um aviso expresso emitido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, no intuito de que este cumpra regularmente o que foi pactuado. A advertência, geralmente, é cabível diante de infração de pequena gravidade.
- c) **APOSTILAMENTO** – É o registro administrativo que pode ser feito no termo de Contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do Contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de juntada de outro documento ao termo de Contrato ou aos demais instrumentos hábeis, que não altera as condições originalmente pactuadas.
- d) **ATESTADO DE EXECUÇÃO** – Documento que atesta que os serviços foram executados de acordo com as quantidades e especificações e demais condições estabelecidas no Contrato e seus anexos. Deverá ser emitido pelo CONTRATANTE, mensalmente ou de acordo com a periodicidade definida para a prestação dos serviços contratados.
- e) **CAUÇÃO** – É uma modalidade de garantia fidejussória para salvaguardar o fiel cumprimento do Contrato, constituída pela retenção de parte do valor a ser pago ao prestador do serviço ou empreiteiro da obra de engenharia.
- f) **CONTRATADO** – Pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a FIESC e suas entidades, tendo a obrigação de fornecer os bens ou serviços contratados.
- g) **CONTRATANTE** – FIESC e suas entidades, signatárias do instrumento contratual, tomadoras dos serviços ou bens contratados.
- h) **CONTRATO** – Todo e qualquer ajuste entre a FIESC e suas entidades e particulares e mutuamente entre as entidades desta entidade, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- i) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – Penalidade aplicável ao contratado inadimplente por má-fé ou reincidente e àquele que praticar atos ilícitos visando à fraude. Impede que a empresa possa participar ou contratar com a FIESC ou qualquer uma de suas entidades.
- j) **GARANTIA** – Salvaguarda do Contratante para o fiel cumprimento do contrato: satisfação do objeto com todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias cumpridas. Pode ser caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia concedido por seguradora. Pode ser pedida, também, para penalizar o

20/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PP XXX/2017	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

licitante vencedor, caso ele não venha a honrar o compromisso de assinatura do contrato (Garantia de Proposta).

- k) **MULTA** – É a penalidade pecuniária por conta de descumprimento de cláusulas contratuais (qualidade, prazo, quantidade etc.).
- l) **REAJUSTE** – Decorre da variação efetiva do custo de produção, podendo ser registrado por simples apostilamento. Aplicável somente mediante previsão no Edital e Contrato, decorridos, no mínimo, 12 meses da data da proposta ou da assinatura do contrato.
- m) **RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO** – Relatório a ser apresentado mensalmente pelo CONTRATADO, como anexo da Nota Fiscal, contendo dados e informações físicos e financeiros sobre a execução dos serviços, em detalhes suficientes para permitir a conferência e autorização para pagamento Gestor do Contrato.
- n) **RESCISÃO** – É a interrupção do Contrato por razões explicitadas nas cláusulas contratuais, geralmente motivada pela inadimplência dos deveres de uma das partes, depois de esgotados todos os meios amigáveis de resolução dos problemas.
- o) **TABELA DE PREÇOS** – Anexo I do Contrato, detalhando os tipos de serviços/produtos, as unidades de referência, as quantidades, os preços unitários e o total geral. Essa tabela consubstancia, em formato auxiliar para gestão, os preços da PROPOSTA COMERCIAL e será atualizada para contemplar, se houver, reajustes ou repactuação efetivadas nos termos contratuais.
- p) **TERMO DE REFERÊNCIA** – Documento que contém dados e informações para melhor caracterizar o escopo dos serviços ou do fornecimento, a metodologia de entrega ou de execução, a logística da entrega ou da prestação dos serviços, detalhes para orçamentação e outras informações suficientes para avaliação dos custos pelo Contratante e possibilitar maior assertividade na oferta dos preços pelo proponente. O Termo de Referência será o Anexo 2 do Edital Licitatório.
- q) **UNIDADE OPERACIONAL** – Denominação dada às filiais das Entidades que compõem o sistema FIESC e que se beneficiarão dos serviços ou produtos contratados.
- r) **VIGÊNCIA** – Período de validade do Contrato.

21/22

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	02 - Abr/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl. 22531/17